



Belo Horizonte, 25 de março de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) UEMG/GCLP/COMPRAS Nº 136249124/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351800 000001/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2351800 000001/2026
CONCEDENTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, PARA AS UNIDADES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas
27/05/2026	

Sumário

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)

[7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)

[8. DA HABILITAÇÃO](#)

[9. DOS RECURSOS](#)

[10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)

[11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[13. DA CONTRATAÇÃO](#)

[14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)

[16. DO PAGAMENTO](#)

[17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica à distância, através de instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, para o monitoramento remoto dos alarmes, ligados a uma Central de Monitoramento 24x7, com atendimento de apoio tático com uso de ronda eletrônica monitorada “On Line”, visando à proteção preventiva de invasões, roubos e outros sinistros, para as unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais localizadas no município de Belo Horizonte, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE ACADÊMICA - ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	01	000004740	SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICA	Reitoria - Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – CEP: 31270-010	Unidade	01
				Escola de Design - Rua Gonçalves Dias, 1434 - Bairro Lourdes - CEP: 30140-092		
				Escola Guignard - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Bairro Mangabeiras - CEP: 30315-030		
				Escola de Música - Rua Riachuelo, 1351 - Bairro Padre Eustáquio - CEP: 30720-060		
				Escola de Música - Rua Cláudio Manoel, 1205 - Bairro Funcionários - CEP: 30140-108		
				Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Av. Prudente de Moraes, 444 - Bairro Cidade Jardim - CEP: 30380-002		
				Mestrado - Rua Paraiba, 232 - Bairro Santa Efigênia - CEP: 30130-142		

2.1.1. O detalhamento dos equipamentos e quantitativos necessários em cada uma das unidades acadêmicas da UEMG encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.

2.1.2. A Empresa Licitante deverá apresentar sua Proposta com valores detalhados, por equipamentos bem como os valores unitários e totais, por Unidade.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2.1. Instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio do envio de alarmes à central de monitoramento remoto e ao serviço

de apoio tático;

2.2.2. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

2.2.3. A Locação do serviço descrito no Item 1, contempla, no mínimo, os equipamentos e especificações constantes no item 1.2 e nos quantitativos do Anexo I do Termo de Referência, e deverão ser fornecidos sob a forma de comodato, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

2.2.4. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis, conectada aos módulos de comunicação(telefone, Chip de dados, Internet) capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da CONTRATADA.

2.2.5. A central de operações e monitoramento, equipada com aparelhos necessários para detectar o alarme ou evento ocorrido nos prédios da CONTRATANTE e monitorada por profissionais qualificados deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana.

2.2.6. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

2.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe móvel para atender violação do sistema de alarme. Deverá ser enviada unidade móvel com pessoal qualificado devidamente motorizado para fazer a verificação da ocorrência de disparo de alarme, tomando medidas saneadoras.

2.2.8. A Central de alarme deverá manter registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

2.2.9. As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA por três vias de comunicação distintas e diferentes, na ordem a seguir: internet, GPRS ou 3G/4G e telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e vice versa.

2.2.10. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar um chip de GPRS por unidade, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa decorrente dessa contratação.

2.2.11. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar uma linha telefônica e um link de internet não cabendo à CONTRATADA nenhuma despesa decorrente do uso dessa via.

2.2.12. A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, incêndio, violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

2.2.13. O quantitativo de sensores em cada unidade poderá ser ampliado ou suprimido, de acordo com a necessidade dessa Administração, atendendo a Lei nº 14.133/2021.

2.2.14. Os sensores de fumaça deverão ser instalados, no mínimo um por ambiente, em local sugerido pela CONTRATADA, aprovado pela CONTRATANTE.

2.2.15. É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia do imóvel para a alimentação elétrica dos equipamentos/sensores, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.16. O sistema de alarme deverá possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade da rede pública, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, alimentado por bateria seladas ou similar.

2.2.17. A execução dos serviços para instalação elétrica e eletrônica deverá atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas similares.

2.2.18. A CONTRATADA afixará no imóvel adesivo para identificar que as unidades estão sendo monitoradas 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de segurança eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE ou para identificação em caso de eventual ronda diária.

2.2.19. Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou com outras normas similares.

2.2.20. A CONTRATADA disponibilizará manual ou informativo com instruções para ativação do alarme aos servidores e/ou funcionários que ficarão responsáveis pelo alarme nas unidades acadêmicas.

2.2.21. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

2.2.22. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

2.2.23. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

A central de monitoramento deverá possuir a estrutura física mínima de:

2.2.23.1. Ser composta por central receptora, computadores e softwares apropriados a recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme, devendo ser dotada das seguintes funções e equipamentos:

1. Central receptora com capacidade de atender no mínimo quatro linhas ao mesmo tempo, com pelo menos dois endereços DNS destinados à recepção de eventos, por medida de segurança. Possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.
2. Possuir Câmeras que permitam a visualização das áreas de acesso às instalações. Sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações. Sistema de ar condicionado independente controlado no interior da sala.
3. No-break On line com módulos de bateria com autonomia mínima de 6 horas, para garantir o funcionamento do sistema até a partida do gerador ou para situações de falha do gerador.
4. Moto gerador para alimentar a central por um período de no mínimo de 10 horas, devendo ser dotado de dispositivo que em falta de energia elétrica da rede pública, automaticamente assuma o fornecimento.
5. Sistema de monitoramento e acompanhamento On line dos deslocamentos do apoio tático - para atendimento as violações e aos eventos de disparos de alarmes com comprovação de presença através de ronda eletrônica monitorada "On Line".
6. Possuir sistema de gravação de voz para linha telefônica fixa e de celular, para a confirmação de contato com o cliente e ações tomadas;

2.2.24. DESCRIÇÃO DE INFRA ESTRUTURA A SER APLICADA

2.2.24.1. **ELETRODUTOS:** São materiais responsáveis pela proteção dos condutores contra ações mecânicas, vandalismo, contra ações do tempo e segurança quanto à integridade dos cabos. Eles podem ser divididos em: eletroduto rígido metálico, eletroduto rígido de PVC, eletroduto flexível metálico, eletroduto flexível corrugado de PVC e seus acessórios. Sendo:

- a) **Eletrodutos rígidos metálicos:** São tubos metálicos galvanizados para impedir a ação do tempo, empregados em instalações externas, em áreas que tenham corrosão, que exijam proteção elevada e onde os eletrodutos tenham que ser diferenciados. Os eletrodutos rígidos metálicos podem ser de dois tipos: leve e pesado. O de tipo leve tem as paredes constituídas mais finamente e por isso se torna mais leve. O de tipo pesado tem as paredes mais grossas e por isso se torna mais pesado e rustico, devendo ser utilizado em áreas externas.
- b) **Eletrodutos rígidos de PVC:** São tubos constituídos de materiais derivados do petróleo. Como são de PVC têm a vantagem de serem isolantes e não propagantes a chamas. Eles são empregados em instalações que exigem proteção elevada, são indicados para uso interno, mas podem ser usados externamente, desde que o fabricante indique esta possibilidade no produto. Estes eletrodutos também podem ser aplicados embutidos em alvenaria.
- c) **Eletroduto flexível metálico:** Este eletroduto também é conhecido por "Seal tube", constituído por uma cinta de aço galvanizado, disposta em espiral sobreposta e encaixada, que permite que se faça curva devido à maleabilidade, mas sem perder a resistência mecânica. Eles podem ser empregados para proteção mecânica tanto em instalações externas quanto internas.
- d) **Acessórios para infra estrutura:** Para a instalação dos eletrodutos é necessária a utilização de diversos acessórios. Os acessórios mais comuns utilizados são os seguintes: luvas, buchas, curvas, abraçadeiras, arruelas, condutores galvanizados, caixas de pvc, canaletas plásticas ou metálicas, tomadas RJ45, RJ11, tomadas elétricas,

2.2.24.2. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** - serão ligados todos os equipamentos e dentro deste aspecto, o contratante deve exigir do contratado que o **CIRCUITO ELÉTRICO** seja separado, ou seja, eles devem ser circuitos dedicados a estes equipamentos de alarme, de forma distinta, sendo chamados de circuitos de uso específico. É muito importante que seja corretamente dimensionado o cabeamento, dos eletrodutos para a passagem deste cabeamento e da capacidade do disjuntor. Os circuitos elétricos são compostos por fase, neutro e terra, monofásico ou bifásico, dependendo do equipamento. Todos os circuitos devem estar identificados por marcadores, sejam anilhas, fitas de marcação e/ou qualquer outro meio que se possa identificar o circuito.

2.2.24.3. **CONDUTORES ELÉTRICOS:** A função dos condutores elétricos é transportar a energia elétrica para fazer funcionar os equipamentos eletrônicos, devendo ser muito bem dimensionados para que não seja colocado em risco o patrimônio e a segurança das pessoas. Para o dimensionamento deve ser observado Norma NBR5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

2.2.24.4. Os cabos mais utilizados em instalações elétricas são de cobre e de alumínio. Os **cabos de cobre** são amplamente utilizados devido às suas características de condutividade elétrica, térmica, ponto de fusão alto, baixa resistividade, boa resistência à tração, fácil deformação à quente e a frio e permitem fácil soldagem. Os **cabos de alumínio** são utilizados devido à boa densidade na utilização de construção de linhas de transmissão e redes de distribuição aéreas em sistemas de média tensão e alta tensão, têm boa condutividade e são resistentes à tração.

2.2.25. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CABOS A SEREM INSTALADOS:

2.2.25.1. **Condutor para alimentação de energia elétrica para a central de alarme:** Cabo de cobre flexível, bitola 2,5 mm², anti chama, com isolamento em PVC - BWF, p/ até 750V, 70° C - classe 5

2.2.25.2. **Condutor de interligação para sistema de alarme:** Cabo tipo CCI de 6 vias, encapsamentos em

PVC anti chama, fios de cobre nu ou cobre estanhado revestidos em polietileno, multicolorido, bitola mínima 0.50mm.

2.2.26. **DISJUNTOR DE PROTEÇÃO:** são dispositivos destinados a proteger as instalações elétricas contra danos que podem ser causados por corrente de curto-circuito, correntes de sobrecarga e manobra. A principal característica dos disjuntores é que depois de qualquer evento você pode rearmar manualmente. O Disjuntor a ser usado em uma instalação elétrica deve estar de acordo com as normas NBR 5410, para que haja uma perfeita coordenação entre os condutores vivos de um circuito, protegendo contra correntes de sobrecarga e contra curto-circuito.

2.2.26.1. As funções básicas de um disjuntor são:

2.2.26.2. Curto-circuito: Serve para proteção da fiação por meio de seu dispositivo magnético.

2.2.26.3. Sobrecarga: Serve de proteção para a fiação e até mesmo para aparelhos contra sobrecarga por meio de seu dispositivo térmico.

2.2.27. **ATERRAMENTO:** O aterramento tem a função de proteção, proteger tanto a instalação elétrica quanto seus usuários, onde a corrente elétrica flui sem riscos para terra. Com base na norma NBR5410, deve-se exigir o aterramento, e que seja implantado de forma correta.

2.2.28. **DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ALARME**

CENTRAL DE ALARME, com características mínimas:

2.2.28.1. Central de alarme microprocessada.

2.2.28.2. Monitorável por pelo menos 3 vias de comunicação (linha telefônica, ethernet, GPRS).

2.2.28.3. Deve possuir teclado numérico com mostrador LCD para mensagens em pelo menos 2 linhas de 14 segmentos cada.

2.2.28.4. Deve permitir rotular zonas e usuários, sendo que essas informações devem aparecer no display do teclado.

2.2.28.5. Deve possuir interfaces de comunicação integradas ou através de módulos, desde que permitam acesso remoto total das comunicações e às programações da central.

2.2.28.6. Deve possuir bateria para o caso de falta de energia, bem como carregador automático da bateria na restauração da energia (flutuador de bateria).

2.2.28.7. Deve possuir no mínimo a quantidade de zonas demandada por cada unidade, seja integrada à própria central ou através de expansores de zona, e ainda permitir uma adição de pelo menos mais 8 zonas sem necessidade de substituição da central.

2.2.28.8. Cada expansor deve possuir sua própria fonte e bateria, sabendo que a fonte deve funcionar com a carga da bateria em caso de queda de energia e proporcionar recarga automática da bateria na restauração da energia (fonte com flutuador de bateria).

2.2.28.9. Deve possuir pelo menos 2 saídas programáveis para acionamentos diversos (PGM)

2.2.28.10. Cada central deve contar com pelo menos 2 sirenes, sendo uma a ser instalada internamente e outra voltada para a área externa.

2.2.28.11. Em locais com mais de 20 sensores devem ser instaladas 2 sirenes a mais, utilizando-se da própria saída de sirene da central ou através das saídas PGM, ficando essa topologia, a viabilização e os pontos onde as sirenes serão instaladas a cargo da empresa instaladora.

2.2.28.12. Em caso de disparo das zonas com sensores de fumaça, a central de alarme deve proporcionar que a sirene toque de forma diferenciada de um disparo convencional, permitindo aos usuários a compreensão da natureza da situação de que estão sendo alertados.

2.2.29. **SENSORES IVP, com características mínimas:**

2.2.29.1. Sensor infravermelho passivo microprocessado, para ambientes internos.

2.2.29.2. Deve proporcionar alcance de detecção de pelo menos 12 metros.

2.2.29.3. Deve proporcionar ângulo de detecção de pelo menos 110 graus.

2.2.29.4. Deve possuir 2 piro sensores de duplo elemento ou 1 piro sensor de quádruplo elemento.

2.2.29.5. Deve possuir saída de alarme do tipo NA e NF, de modo selecionável ou fixo.

2.2.29.1. Deve proporcionar pelo menos 2 ajustes de sensibilidade.

2.2.29.2. Deve possuir sensor de violação (Tamper).

2.2.29.3. Deve proporcionar compensação automática de temperatura.

2.2.30. **SENSORES IVP DE TETO, com características mínimas:**

2.2.30.1. Sensor infravermelho passivo microprocessado, para ambientes internos, modelo próprio para ser instalado no teto.

2.2.30.2. Deve proporcionar detecção num diâmetro de pelo menos 7 metros.

2.2.30.3. Deve ser apropriado para instalação numa altura de pelo menos 4 metros.

2.2.30.4. Deve possuir LED indicativo de detecção, que tenha ainda a opção de ser desligado.

- 2.2.30.5. Deve proporcionar ângulo de detecção de 360 graus.
- 2.2.30.6. Deve possuir saída de alarme do tipo NA e NF, de modo selecionável ou fixo.
- 2.2.30.7. Deve proporcionar pelo menos 2 ajustes de sensibilidade.
- 2.2.30.8. Deve possuir sensor de violação (Tamper).
- 2.2.31. **SENSORES DE INCÊNDIO (FUMAÇA), com características mínimas:**
 - 2.2.31.1. Detector de fumaça, para ambientes internos, modelo próprio para ser instalado no teto.
 - 2.2.31.2. Deve ser apropriado para instalação numa altura de pelo menos 4 metros.
 - 2.2.31.3. Deve possuir LED indicativo de detecção.
 - 2.2.31.4. Deve possuir saída de alarme do tipo NA e NF, de modo selecionável ou fixo.
 - 2.2.31.5. Deve ter a opção de reset automático (restaura a condição de standby automaticamente na ausência de fumaça, mesmo sem pulso reset da central de alarme).
 - 2.2.31.6. Deve ser compatível com a central de alarme, ainda que de marca diferente.
- 2.2.32. **SIRENE, com características mínimas:**
 - 2.2.32.1. Tipo piezoelétrica; Consumo máximo 200 MA.; Tensão de 12 Volts
 - 2.2.32.2. Tipo corneta, bitonal;
 - 2.2.32.3. Potência audível de 120dB a 1 metro
 - 2.2.32.4. Potência elétrica de 2,4 Watts
- 2.2.33. **BATERIA, com características mínimas:**
 - 2.2.33.1. Deverá funcionar como fonte de energia, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral sem sofrer interrupção, em caso de queda na rede elétrica local;
 - 2.2.33.2. Bateria selada com Carga de, no mínimo, 7,2Ah e 12 Volts
 - 2.2.33.3. Compatível com o gabinete da central de alarme
 - 2.2.33.4. Deve ser de componente chumbo-ácido
- 2.2.34. **TOPOLOGIA GERAL DO CIRCUITO**

A seguinte topologia deve ser aplicada a todos os sistemas de alarme, independente da unidade onde se dará a instalação:

 - 2.2.34.1. O cabeamento de alarme não deve estar exposto. Os cabos devem sempre estar ocultos ou em estrutura adequada ao ambiente onde está colocado.
 - 2.2.34.2. Os cabos podem ser lançados sobre forros (gesso, PVC, madeira) desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento de outros cabeamentos ora lançados previamente (elétrica, redes, telefonia, etc.).
 - 2.2.34.3. Podem ser realizados cortes no forro se necessário, mas a reconstrução é de responsabilidade da empresa instaladora.
 - 2.2.34.4. O cabeamento de alarme nunca será lançado em nenhuma tubulação elétrica existente.
 - 2.2.34.5. O cabeamento do alarme poderá ser lançado total ou parcialmente em estrutura de dados existente (eletrocalhas, shafts, tubulações livres de redes de dados ou telefonia), desde que não danifiquem ou interfiram no funcionamento dos equipamentos e sistemas servidos pelos cabos da estrutura.
 - 2.2.34.6. Cabeamento interno nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com canaletas plásticas, sem cortes ou adaptações aparentes e municiadas de seus devidos acessórios (curvas, joelhos, arremates, “mata-junta”, caixa de passagem, etc.).
 - 2.2.34.7. Cabeamento externo nos locais em que ficar exposto deve ser estruturado com eletroduto galvanizado, municiado de seus devidos acessórios (caixas de passagem, tampas, tampões, luvas, abraçadeiras, etc.).
 - 2.2.34.8. Cabe à empresa instaladora definir a melhor bitola da infraestrutura, quando a mesma for necessária.
 - 2.2.34.9. O local de instalação da central de alarme deve ser definido pela empresa instaladora, juntamente com o responsável administrativo de cada unidade.
 - 2.2.34.10. O local de instalação dos expansores de zonas e suas respectivas fontes deve ser definido pela empresa instaladora, juntamente com o responsável administrativo de cada unidade, sempre considerando a expertise técnica da equipe de instalação.
 - 2.2.34.11. Em cada zona deverá operar apenas 1 sensor. Em nenhuma das zonas de alarme da central deverá ser usado recurso técnico para mais de um sensor operar numa mesma zona.
 - 2.2.34.12. Em locais com mais de 40 sensores, pode-se optar pela instalação de mais de uma central de alarme, desde que os teclados para acionamento sejam instalados no mesmo lugar, sendo que este lugar deve ser determinado pelo administrador.
 - 2.2.34.13. Nem a central nem os expansores de zona devem ser instalados em locais de acesso irrestrito.
 - 2.2.34.14. A fonte auxiliar dos expansores pode alimentar também sensores de determinado setor, caso a empresa instaladora julgue necessário e factível.

- 2.2.34.15. A sirene interna não pode ser instalada no mesmo ambiente ou junto à central de alarme.
- 2.2.34.16. Os sensores de fumaça devem contar com a função de reset pela central de alarme.
- 2.2.34.17. As Unidades são responsáveis pela disponibilização de linha telefônica direta para ligação da central de alarme, bem como, a liberação de porta de switch para que a central também comunique com a central de monitoramento via Ethernet.
- 2.2.34.18. Ao final da instalação de determinada unidade, a empresa instaladora deve entregar ao responsável da unidade um manual de utilização com as principais funções de usuário (arme, desarme, anulação temporária de zonas, etc.) bem como os procedimentos em que deve entrar em contato com o monitoramento (solicitação de manutenção, inclusão/exclusão de usuários, acionamento remoto, etc.).

2.3. **DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua publicação no diário oficial de minas gerais, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3.2. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo (130667510).

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2.5. **PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 2.5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 2.5.1.1. Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias úteis da data da assinatura do contrato.
- 2.5.1.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.5.1.1.2. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.5.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução;
- 2.5.1.3. Periodicidade dos serviços: Diária, em regime 24x7.

2.6. **DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 2.6.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
- 2.6.1.1. **Reitoria** - Av. Antônio Carlos, 7545 – Bairro São Luiz – CEP: 31270-010
- 2.6.1.2. **Escola de Design** - Rua Gonçalves Dias, 1434 - Bairro Lourdes - CEP: 30.140-092
- 2.6.1.3. **Escola Guignard** - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Bairro Mangabeiras - CEP: 30315-030
- 2.6.1.4. **Escola de Música** - Rua Riachuelo, 1351 - Bairro Padre Eustáquio - CEP: 31170-000
- 2.6.1.5. **Escola de Música** - Rua Cláudio Manoel, 1205 - Bairro Funcionários - CEP: 30140-108
- 2.6.1.6. **Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios** - Av. Prudente de Moraes, 444 - Bairro Cidade Jardim - CEP: 30380-002
- 2.6.1.7. **Mestrado** - Rua Paraíba, 232 - Bairro Funcionários - CEP: 30130-140 - **Telefone:** (31) 3029-5258

2.7. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

- 2.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

2.8. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.8.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
- 2.8.2. O contratado, deve providenciar a mão-de-obra necessária, além de todos os custos diretos e indiretos, peças, equipamentos e materiais necessários para a qualidade da prestação de serviços, além de tributos incidentes, transporte, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

- 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail ilza.oliveira@uemg.br, maria.botelho@uemg.br, kareline.aguiar@uemg.br, sabrina.diniz@uemg.br, compras@uemg.br,

observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao órgão/entidade gestor(a) a indisponibilidade do sistema

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Certame são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica, em licitações de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão** participar deste Certame as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestação dos serviços de vigilância e segurança eletrônica de forma independente.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O **valor unitário** e o **valor total do lote**. O valor total do lote deverá ser para um contrato de 12 meses.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestação dos serviços de vigilância e segurança eletrônica, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal
- 5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual nº 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e ao subitem 4.2 do Edital;
- 5.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- 5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023,** deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.
- 5.13. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 5.14. **A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.**
- 5.14.1. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 5.14.2. O fornecedor que desejar realizar a vistoria deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação através dos e-mails abaixo, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 5.14.3. A vistoria técnica será acompanhada pelos seguintes servidores:
- 5.14.3.1. **Reitoria:** Breno Jacson dos Santos Silva, MASP: 1500407-0, E-mail: breno.jackson@uemg.br e Paulo Henrique Barboza de Oliveira, MASP: 1366536-9, e-mail: paulo.barboza@uemg.br;
- 5.14.3.2. **Escola de Design** - Robson Ferrarezzi, MASP: 1033955-4, robson.ferrarezzi@uemg.br e Cláudio Palumbo, MASP: 1638187-3, claudio.palumbro@uemg.br;
- 5.14.3.3. **Escola Guignard** - Thiago Palhares Assis, MASP 1.366.253-1, E-mail: thiago.assis@uemg.br e Cláudio Cheid, MASP: 1098582-8, E-mail: claudio.cheib@uemg.br;
- 5.14.3.4. **Escola de Música - (nos 2 endereços)** Amarildo Saldanha, MASP 1150078-2, amarildo.saldanha@uemg.br; e Alexandre Valadares de Assis, MASP: 1142413-2, alexandre.assis@uemg.br
- 5.14.3.5. **Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios:** Gabriela

5.14.4. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria para fins de diagnóstico da situação atual para fundamentação da elaboração do projeto e do plano de execução dos serviços, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.15. São requisitos para qualificação técnica: Apresentação de Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ou seja, por um prazo de doze meses de contrato.**

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **Lote, que é de R\$ 12.193,84 (doze mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. **Do empate ficto**

6.12.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.13.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/2021;

6.13.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.6.2. empresas brasileiras;

6.13.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR NÃO PESSOA JURÍDICA (CNPJ) já integrada a certidão consolidada do TCU)	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características da prestação dos serviços de vigilância e segurança eletrônica ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.12.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

7.12.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.12.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.12.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

7.12.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.12.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.12.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.12.2.2. O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.12.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.12.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.12.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.13. **Da apresentação de amostras:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL**

8.4.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 1 - Objeto, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.4.2. Lote Único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Item 1;

8.4.3. Os atestados deverão conter:

8.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.4.3.2. Local e data de emissão.

8.4.3.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.3.4. Período da execução da atividade.

8.4.4. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que estes sejam compatíveis com as características, a natureza e a complexidade do objeto da licitação.

8.4.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.4.6. A empresa vencedora deverá comprovar Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, devendo constar o nome do respectivo Responsável Técnico nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) do(s) profissional (is) que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizado.

8.4.7. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas nos Atestados fornecidos pelas Licitantes, fica reservada ao CONTRATANTE a promoção de diligências nos termos da Lei 14.133/2021, art. 59, parágrafo 2º. Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelos Licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

8.4.8. O licitante vencedor deverá comprovar o vínculo com o profissional de que trata o item 6.6 por meio da CTPS ou contrato de prestação de serviços, que deverá se manter durante toda a execução do Contrato, não sendo necessária contratação prévia.

8.4.9. O Licitante vencedor deverá fornecer declaração comprovando que possui no mínimo um profissional capacitado nas normas NR-10, que trata dos Equipamentos de Proteção Individual e NR-35, que trata dos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

8.4.10. As exigências descritas acima têm respaldo no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021 bem como nos arts. 8º e 9º da Resolução CONFEA 218/73 que em uma, respaldam a exigência da documentação para comprovação da qualificação da equipe técnica e da comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes com o objeto da Licitação e em duas, que conste a exigência de Engenheiro Eletricista ou Eletrônico como Responsável Técnico da empresa, uma vez que a Resolução citada enfatiza a responsabilidade desses profissionais para o desempenho das atividades referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico e seus serviços afins e correlatos.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse

direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail felipe.otoni@uemg.br/ gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal

e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

15. DA GARANTIA:

15.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1.1. A não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

15.2. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

15.2.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

15.3. Da garantia da proposta:

15.3.1. Não será exigido a garantia da proposta comercial.

16. DO PAGAMENTO

16.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

16.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

16.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

16.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1. O vencimento;

16.2.2.2. A data da emissão;

16.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

16.2.2.5. O valor a pagar; e

16.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. **DO PAGAMENTO:**

16.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências

tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

16.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

16.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

16.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

16.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

16.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.2.4. **Multa:**
- 17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Thiago Torres Costa Pereira

Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 11/05/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136249124** e o código CRC **902B566C**.